



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N Centro Alagoa Nova - PB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2014⁵

APROVADO
Em 22/01/2015
[Assinatura]
Presidente

“Estabelece delimitações da Zona Urbana e da
outras providencias.”

Art. 1º. Estabelece as delimitações da Zona Urbana nos termos artigo 11 Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A delimitação do perímetro Urbano a que se refere o art. 1º, compreenderá na forma seguinte:

a) Ao Norte: Inicia-se no cruzamento que dá acesso aos sítios Cajueiro e Tanque de Palmeira, segue a estrada do Cajueiro sentido leste até o cruzamento que dá acesso ao sítio Palmeira, segue pela divisa da propriedade do Senhor Luiz Magno de Almeida sentido leste até o encontro do riacho Olho D'água, segue pelo caminho dentro do sítio Monte Alegre sentido leste até o encontro da estrada que dá acesso a barragem Camará, antiga casa do Mané do galo, segue em linha reta imaginaria até o cruzamento da estrada do sítio Montevideu sentido leste, segue em linha reta imaginaria sentido leste até o encontro do riacho do sítio Lasquinha próximo aos Bambus.

b) Leste: Inicia-se no riacho do sítio Lasquinha segue pelo caminho sentido sul até o encontro da divisa dos sítios dos senhores Givonaldo Rufino e José Galdino, segue a divisa sentido sul até o encontro da PB 97 Rodovia Severino Camelo, cruza e segue em linha reta imaginaria até a nascente do Riacho de Zé Lulu, segue seu leito sentido sul até o encontro do riacho da Horta, segue seu leito sentido oeste até o início da propriedade de Francisco de Assis Martins.

c) Sul: Inicia-se pelo riacho da Horta início da propriedade do senhor Francisco de Assis Martins segue seu leito sentido oeste até a divisa das propriedades de Damião Bertoldo com Robério Colaço Maracajá, segue em linha reta imaginaria até o início do calçamento da Rua Paulo Imperiano dos Santos, segue pela estrada de acesso ao sítio Lagoinha até o encontro do riacho do engenho Assis, segue a estrada que dá acesso ao conjunto Santa Ana sentido oeste vira a esquerda no mesmo sentido pela estrada que dá acesso ao sítio bulhões até a divisa do sítio de Maria Camaratuba.

d) Oeste: Inicia-se no cruzamento da estrada que dá acesso ao sítio Bulhões segue em linha reta imaginaria até a residência do Senhor André Brasil e

10/10/10
10/10/10
10/10/10



Assunção, cruzando a PB 97 Rodovia Severino Camelo no sitio Cruz sentido norte, segue pela estrada que dar acesso aos sítios Cajueiro e Tanguê de Palmeiras.

LIMITES:

Norte - Sítio Cajueiro, Olho D'água, Monte Alegre e Lasquinha.

Leste - Sítio Lasquinha, Pau D'arco, Horta.


Sul - Sítio Horta, Capim de Planta e Engenho Assis.

Oeste - Engenho Assis, Sítio Mazagão e Cruz.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a confeccionar o mapa discricionário de toda zona urbana, obedecendo as delimitações desta Lei..

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA; Em, 04 DE AGOSTO DE 2014.


Severino Ricardo da Silva
Vereador

